



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, 295. Fone: 3582 - 1054 / Fax: 3582 - 1806
64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei Municipal nº. 170/2007, de 13 de novembro de 2007.

Institui no Município de São Raimundo Nonato - PI a Semana de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente, de 1º a 07 de outubro, e o Dia do Nascituro, a ser comemorado no dia 08 seguinte, como forma de provocar a reflexão na comunidade sobre a importância e valorização da vida humana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI, faço saber, que por proposição do Poder Legislativo Municipal, a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI decretou, e Eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município a Semana de Valorização da Vida e o Dia do Nascituro, como momento cultural, de esporte e de lazer, de formação e de informação, de saúde e de cidadania ativa, para que todos tenham vida; a ser realizada anualmente, de 1º a 07 de outubro, e o Dia do Nascituro, no dia 08 seguinte, como forma de provocar a reflexão na comunidade sobre o valor inviolável da vida humana.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, promoverá a realização de eventos, tais como: Palestras, debates, seminários sobre a vida humana; promover encontros familiares, visitas a escolas, movimentos religiosos, mobilizar os meios de comunicação social, associações de moradores, incentivar a criação de comissões de bioéticas, promover apresentações culturais, promover apresentações culturais sobre o tema a que se refere o artigo 1º e outros afins.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2007.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2007, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D. O. M.), nos termos da LOM e Res. TCE/PI.


GENERTON DE SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recibido
07/12/07
